



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
ATA SISTEMA JL SOFT Nº 9/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, homologado em 22/04/2025, integrante do **Processo Administrativo Nº 1802/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **PAOLA ARACI SOUZA RESTAURANTE**, CNPJ sob o nº 48.120.733/0001-96, com sede à ROD REGIS BITTENCOURT, SN, KM 395.8 S BOX 04, CEP 11850-000, MIRACATU, SP, contato (13) 9805-0552 e e-mail: paolasouzas@gmail.com, representada por Paola Araci Souza, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2100	UND	MARMITEX Nº 09 - Alimentação pronta (Marmitex - prato do dia) sendo composta no Mínimo de Arroz, Feijão, Mistura e Guarnição. (Os alimentos que compõem a Marmitex devem estar frescos, devem ser preparados no dia e horário do fornecimento e ser de boa qualidade quanto à aparência, textura e sabor)	R\$ 22,00	R\$ 46.200,00

2. DA VALIDADE:

- 1.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.1.** No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do mapa de preços/orçamento, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega no prazo previamente estipulado pelo setor requisitante, nos seguintes locais:

ENDEREÇOS PARA ENTREGA		
LOCAIS		ENDEREÇO
01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 77 - CENTRO
02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 234 – CENTRO
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	RUA RISSABURO MIYAGUI, 195 - CENTRO
04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	RUA DR EMÍLIO MARTINS DE CASTRO FERREIRA, 277 - CENTRO
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AGRICULTURA	AV. DA SAUDADE Nº 30 - CENTRO

- 3.2. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- 3.4. Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro, em perfeitas condições de consumo.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 4.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.05.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241.0003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso - CCI			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	68
08.242.0003.2005	Proteção Social Especial - Alta Complexidade			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	70
08.242.0003.2051	Proteção Social Especial - Alta Complexidade			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	75
08.243.0003.2008	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

08.243.0003.2052	Prot. Social Esp. - Média Complex - CREAS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	86
08.244.0003.1004	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	90
08.244.0003.2011	Gestão do Departamento de Assistência Social			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	105
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0103	533
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0040	537
08.244.0003.2012	Atividades de Apoio à Família - CRAS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	114
08.244.0003.2049	Benefícios Eventuais			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	117
01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
08.241.0003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	510.0000	122
01.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA			
08.243.0003.2014	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	510.0000	127
01.06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01	GESTÃO DO SUS			
10.122.0002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	138
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

10.301.0004.2018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	188
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0007	189
10.301.0004.2020	Manutenção da Saúde Mental			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	206
01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0004.2021	Manutenção da Unidade Hospitalar			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	220
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.304.0004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	3.040.002	525
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303.0001	235
01.08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
01.08.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	356
13.392.0002.2057	MANUTENÇÃO BANDA E FANFARRA MUNICIPAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	368
01.11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
01.11.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	410
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	000.0000	411
18.541.0002.2035	Manutenção de Estradas Vicinais			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	418



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	000.0000	419
01.14	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS			
01.14.01	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	450
15.452.0002.2034	Manutenção do Setor de Vias Públicas			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	462
15.452.0002.2036	Manutenção da Iluminação Pública			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	467
15.452.0002.2037	Manutenção dos Serviços Funerários			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	473
15.452.0002.2038	Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	483
15.452.0002.2039	Manutenção da Limpeza Pública			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	489
15.452.0002.2040	Serviços de Vigia e Defesa Civil			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	49

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar os pagamentos nos prazos;
- 5.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- 5.3. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 5.5. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.6. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.7. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.5. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
 - b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
 - c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.

e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

8.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1802/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 23 de abril de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA
PAOLA ARACI SOUZA
RESTAURANTE
48.120.733/0001-96
Paola Araci Souza
451.*.***-17**

Juliane Freitas Cabral Gomes
Diretora Do Departamento De Saúde

João Alves De Arruda Júnior
Diretor Do Departamento De Ass. Social

Itamar Tavares De Mendonça
Diretor Do Departamento De Agricultura

Josmar da Silva Guilherme
Diretor Do Departamento De Serviços

Anderson Ramos Da Silva
Diretor Do Departamento De Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: PAOLA ARACI SOUZA RESTAURANTE

CNPJ Nº 48.120.733/0001-96

ATA SRP Nº 50/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23/04/2025 à 23/04/2026

VALOR: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO Nº 1802/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 23 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinícius Brandão de Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinícius Brandão de Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Juliane Freitas Cabral Gomes

Cargo: Diretora Do Departamento De Saúde

CPF: 383.***.***-51

Assinatura: _____

Nome: João Alves De Arruda Júnior

Cargo: Diretor Do Departamento De Ass.Social

CPF: 349.***.***-05

Assinatura: _____

Nome: Itamar Tavares De Mendonça

Cargo: Diretor Do Departamento De Agricultura

CPF: 617.***.***-49

Assinatura: _____

Nome: Josmar da Silva Guilherme

Cargo: Diretor Do Departamento De Serviços

CPF: 339.***.***-14

Assinatura: _____

Nome: Anderson Ramos Da Silva

Cargo: Diretor Do Departamento De Cultura

CPF: 311.***.***-28

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: Paola Araci Souza

Cargo: Sócio - Administradora

CPF: 451.***.***-17

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão de Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: PAOLA ARACI SOUZA RESTAURANTE

CNPJ Nº 48.120.733/0001-96

ATA SRP Nº 50/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23/04/2025 à 23/04/2026

VALOR: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO Nº 1802/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 23 de abril de 2025.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS